O Vereador RICARDO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de leis apresenta a seguinte preposição:

PROJETO DE LEI Nº 240, DE 2023

"Determina a Instalação de um Restaurante Popular no município de Araucária e da outras providências".

Art. 1º – Como meta social de redução de pobreza e de incentivo a uma alimentação saudável e de baixo custo, deverá o município de Araucária, instituir, no prazo máximo de 2 anos, contados da entrada em vigência desta lei, no mínimo, um restaurante popular no Município de Araucária.

Art. 2º – O restaurante popular instituído devera servir refeição de alta qualidade nutricional, sempre orientados em cardápio homologado por nutricionistas, e de baixo custo.

Art. 3º – De modo a atender o quanto disposto nesta lei, poderá o Município de Araucária firmar convênios com o Governo do Estado no sentido de instalar a rede de restaurantes populares do ente estadual, conhecidos como "Bom § Prato".

Art. 4º – A Municipalidade de Araucária também está autorizada a celebrar convênios com entidades do terceiro setor no sentido de instalar e manter o restaurante popular.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2023 10:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64ba8a9d84ab8.
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030.676.329-07) EM 21/07/2023 10:39

Art. 5º – O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 6º – As despesas decorrentes da aplicação desta lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 21 de julho de 2023

RICARDO TEIXEIRA

Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2023 10:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64ba8a9d84ab8.
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030.676.329-07) EM 21/07/2023 10:39

JUSTIFICATIVA

O vereador **RICARDO TEIXEIRA**, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei que tem por objetivo disponibilizar um restaurante popular no município de Araucária.

A medida e de relevante interesse social, pois disponibilizara para a população da cidade, comida de qualidade a um preço acessível.

Os restaurantes populares, principalmente os denominados Bom Prato, se revelaram importante ferramenta na melhoria da qualidade de vida da população, pois disponibilizam comida de qualidade a baixo custo, fator este que certamente ocasionará melhora no desenvolvimento humano das pessoas, além de significativa redução de gastos públicos na área da saúde.

Com a utilização do restaurante popular pela sociedade, certamente teremos grande incremento na economia local, pois os recursos economizados com a alimentação serão direcionados para outras áreas, beneficiando assim o setor comercial e de serviços, gerando, por consequência, maior movimento na economia e maior arrecadação para o Município.

Importante destacar também que, para atingir os objetivos aqui previstos, poderá a Municipalidade firmar convênios com o Governo do Estado no sentido de ampliar a rede Bom Prato ou elaborar convênios com entidades do terceiro setor que tenham interesse em instalar e administrar o restaurante.

A matéria versada é indiscutivelmente assunto de interesse local, a teor do art. 30, I, da Constituição Federal, uma vez que o projeto se relaciona a garantia de patamar mínimo de dignidade a munícipes carentes de recursos financeiros.

Para enfrentar esse quadro é fundamental disponibilizar alimentos saudáveis, em especial às famílias mais vulneráveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2023 10:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64ba8a9d84ab8.
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030.676.329-07) EM 21/07/2023 10:39

Ademais, o direito à alimentação adequada, contemplado no art. 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, é previsto no art. 11 do Pacto de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais — promulgado no Brasil pelo Decreto Federal 591/92 — e no art. 6º da Constituição Federal.

A proposta em apreço, dessa forma, busca efetivar um direito fundamental.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres Parlamentares desta Casa para a **APROVAÇÃO** deste projeto de lei.

Câmara Municipal de Araucária, 21 de julho de 2023

Assinado digitalmente por:
RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
030.676.329-07
21/07/2023 10:39:24
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

RICARDO TEIXEIRA

Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2023 10:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64ba8a9d84ab8.
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030.676.329-07) EM 21/07/2023 10:39